



RECIBO
LIVRO 008
FLS.

LEI nº 389/98

"Cria Pré-Escola Municipal".

7 A Câmara Municipal de Munhoz, Estado de Minas Gerais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criado a Escola Municipal Pré-Primário Professora Maria Alba de Freitas, que funcionará na sede do município, integrando a Rede Municipal de Ensino.

Artigo 2º - O estabelecimento de ensino que consta do Artigo primeiro, enquanto não tiver prédio próprio, funcionará em salas das escolas da Rede Municipal de Ensino.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Munhoz, 15 DE DEZEMBRO DE 1998.

JURANDIR DA ROSA
Prefeito Municipal

WLADIMIR JOSÉ RAMALHO
Sec. Mun. de Governo,
Adm. e Planejamento

CÂMARA MUNICIPAL DE MUNHOZ
APROVADO EM
1ª DISCUSSÃO
EM 07/ Dezembro / 1998
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE MUNHOZ
APROVADO EM
2ª DISCUSSÃO
EM 15/ Dezembro / 1998
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE MUNHOZ
APROVADO EM
3ª DISCUSSÃO
EM 15/ Dezembro / 1998
Presidente